

DECRETO Nº 67, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera o Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias - anexo do Decreto nº 53, de 22 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias, anexo do Decreto nº 53, de 22 de maio de 2020, que dispõe acerca das informações, orientações, determinações e fiscalização para retomada das atividades econômicas, diante da pandemia de COVID-19, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado e limitado até as 22 horas o horário de funcionamento e/ou para retirada no balcão, referente aos itens 1.2, 1.5, 1.16, 1.17 e 2.2, exceto para o atendimento delivery dos itens 1.16 e 1.17, que permanece limitado até a 0h.

II - fica incluído o item 25 nas orientações comuns para todos os estabelecimentos, com a seguinte redação:

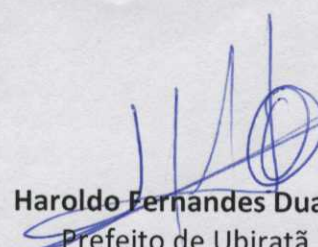
25. É de responsabilidade do estabelecimento a organização e cumprimento das medidas sanitárias de pessoas em frente ao seu estabelecimento, independente de consumação oriunda dele.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1264 da 19/06/2020, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã